

# Aviso de Contratação 31/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
31/2024	158148-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	MATEUS TELLES XAVIER	11/11/2024 17:19 (v 1.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	189/2024	23243.011210/2024-51

## 1. Objeto da Contratação Direta

Torna-se público que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 18/11/2024

**Horário da Fase de Lances:** 09:00 às 18:00

**Link:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**Critério de Julgamento:** *menor preço*

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de medicamentos e demais insumos veterinários para as aulas práticas do curso de Medicina Veterinária do IFRO Campus Jaru, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. Registro de preços

### 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. Participação na dispensa eletrônica

#### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.2. Para esta contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário); e

*3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021*

*3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

### 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

*4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

*4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. Fase de lances

### 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 (um) real.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. Julgamento e aceitação das propostas

### 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. Habilitação

### 7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

*7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

*7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. Ata de registro de preços

### 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 9. Formação do cadastro de reserva

### 9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores [A3] que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 10. Contratação

### 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. Infrações e sanções administrativas

### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 10% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. Das disposições gerais

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência 158/2024 (SEI nº 2441335)

12.12.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar 138/2024 (SEI nº 2441321)

12.12.3. ANEXO IV - Relatório de Cotação de Preços Compras.gov (SEI nº 2441165)

12.12.4. Matriz de risco 123/2024 (SEI nº 2441331)

12.12.5. Modelo de Proposta\_Comercial (SEI nº 2441348)

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RUTE WITTER FRANCO**

Membro da comissão de contratação

**ELIZABETH HORTENCIO DE MELO**

Membro da comissão de contratação

# Termo de Referência 158/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
158/2024	158148-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	MATEUS TELLES XAVIER	12/11/2024 16:16 (v 2.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	189/2024	23243.011210/2024-51

## 1. Condições gerais da contratação

### 1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos e demais insumos veterinários para as aulas práticas do curso de Medicina Veterinária do IFRO Campus Jaru, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
1	Ceftriaxona 1 g, solução injetável. Cefalosporina de 3ª geração, com espectro de ação maior contra bactérias gram- negativas. APRESENTAÇÕES: Pó injetável equivalente a 1000 mg. Embalagem contendo 1 frasco-ampola acompanhado de 1 ampola de diluente de 10 mL COMPOSIÇÃO: Cada frasco-ampola contém: ceftriaxona dissódica hemieptaidratada (equivalente a 1000 mg de ceftriaxona base) 1192,97 mg. Cada ampola de diluente contém: água para injetáveis 10 mL. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frasco	5	R\$ 9,5699	R\$ 47,8495
2	Metronidazol 5mg/mL, 100ML BOLSAS de sistema fechado com 100mL de solução de uso intravenoso; O metronidazol está indicado na profilaxia e tratamento das infecções causadas por bactérias anaeróbias como Bacteróides fragilis e outros bacteroides. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Bolsa	6	R\$ 7,2475	R\$ 43,4850
3	Antibiótico Enrofloxacino 2,5%. Fórmula: Cada 100 mL do produto contém: Enrofloxacino 2,50 g, Água para injetáveis q.s.p. 100,00 mL, Injetável frasco-ampola de 20 ml. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frasco	5	R\$ 26,1800	R\$ 130,9000
4	Cloridrato de Lidocaína + Epinefrina. Cada 100 mL contém: Cloridrato de Lidocaína 2,000 g Epinefrina 0,002 g Veículo q.s.p. 100,000 mL. frasco-ampola (50 mL). PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frasco	8	R\$ 10,1025	R\$ 80,8200
5	Cloridrato de Metoclopramida. Solução injetável, estéril e apirogênica METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML, frasco-ampola. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frasco	30	R\$ 1,5750	R\$ 47,2500
	Ondansetrona 2mg/ML frasco de 2ml - 50 ampolas. 01 Caixa com 50 ampolas de cloridrato de ondansetrona 2mg/ml IV/IM com 50 ampolas.			R\$	R\$

6	PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	frasco	50	2,3267	116,3350
7	Furosemida 10mg/ml frasco de 2ml Injetável caixa com 100amp; 01 caixa com furosemida 10mg/ml 2 ml genérico injetável com 100 ampolas. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	frasco	100	R\$ 2,2260	R\$ 222,6000
8	Acetilcisteína 100mg/ml caixa com 5 ampolas. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	frasco	20	R\$ 4,4709	R\$ 89,4180
9	Aminofilina 24mg/ml frasco-ampola de 10ml Solução Injetável. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frasco	15	R\$ 5,3257	R\$ 79,8855
10	Solução de ferro dextrano Injetável 10ml. FÓRMULA Cada 100 mL do produto contém: Ferro Elementar (Hidróxido Férrico em Complexo Dextrânico) 10,00 g, Veículo q.s.p 100,00 mL . Frasco-ampola de 10ml. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frasco	15	R\$ 12,1900	R\$ 182,8500
11	Glicose 50% Energético 200 ml Inj Uso Veterinário. Composição: Cada 200ml contém: Glicose Anidra Injetável 50,0g; Veículo q.s.p.- 200,0ml. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Caixa	5	R\$ 34,4750	R\$ 172,3750
12	Soro Glicose 10%. Composição Glicose 10%: glicose anidra 10 g, Equivalente a 11 g de glicose monohidratada, Excipientes: Água para injeção q.s.p. 100 mL, Conteúdo calórico 340 Kcal/L, OSMOLARIDADE: 505 mOsm/L, pH 3,5 – 6,5. Bolsas plásticas flexíveis de 500 ml. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Bolsa	20	R\$ 5,6300	R\$ 112,6000
13	Doxapram Injetável. Analéptico injetável a base de Cloridrato de Doxapram para cães, gatos e equinos. Caixa com 1 Frasco-Ampola de 20mL. Formulação Cada 100 ml do produto contém Cloridrato de Doxapram 2,0 g, Veículo q.s.p. 100,00 ml. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frasco	2	R\$ 551,3880	R\$ 1.102,7760
14	Ácido Tranexâmico 50 mg/mL Injetável Com 5 Ampolas de 5 mL. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frasco	10	R\$ 4,4980	R\$ 44,9800
15	Fenobarbital 100 mg/mL Injetável Com 25 Ampolas de 2 mL. COMPOSIÇÃO DE FENOBARBITAL SÓDICO: Cada mL da solução injetável contém: fenobarbital sódico - 100 mg*; (*equivalente a 91,35 mg de fenobarbital); Excipiente estéril q.s.p - 1 mL; (Excipientes: edetato dissódico di-hidratado, propilenoglicol, polissorbato 80, hidróxido de sódio, ácido clorídrico, água para injetáveis). PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frasco	25	R\$ 5,0200	R\$ 125,5000
16	Sulfato de morfina 10mg/ml Ampolas 1ml. Cada mL da solução injetável a 10 mg/mL contém: sulfato de morfina pentaidratado 10 mg*, * equivalente a 8,81 mg de sulfato de morfina, veículo estéril q.s.p. 1 mL, Excipientes: cloreto de sódio, ácido clorídrico e água para injetáveis. Caixas com 50 ampolas. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frasco	50	R\$ 6,0800	R\$ 304,0000
17	Propofol Injetável 10 mg/mL Com 5 Ampolas de 20 mL. COMPOSIÇÃO Cada mL de emulsão injetável contém: propofol: 10,00 mg Excipientes: óleo de soja, lecitina de ovo, glicerol, oleato de sódio, hidróxido de sódio para ajuste de pH e água para injetáveis. APRESENTAÇÃO DE PROPOFOL Emulsão injetável estéril e apirogênica na concentração de 10 mg/mL em embalagens com 5 frasco-ampolas 20 mL. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frasco	15	R\$ 22,7000	R\$ 340,5000
18	Citrato de Fentanila 50mcg/ml Ampola de 2ml. Caixa com 50 ampolas. Cada mL da solução injetável contém 78,5 mcg de citrato de fentanila (equivalente a 50 mcg de fentanila). Excipientes: água para injetáveis e cloreto de sódio. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frasco	50	R\$ 4,9533	R\$ 247,6650

19	EGG-PPU com Cetamina e Xilazina é: Para indução anestésica administrar de forma rápida 1 mL do produto por kg de peso vivo do animal (equivalente a 100 mg/kg de Éter Gliceril Guaiacol). EGG-PPU 50,0-100 mg/ml, XILAZINA 0,5 - 1,0 mg/ml CETAMINA 10% 1,0 - 4,0 mg/ml. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Caixa	7	R\$ 83,9155	R\$ 587,4085
20	Alantoína. Alantoína: promove debridação química de proteínas, que mantém o ferimento livre de secreções purulentas e tecidos mortos, estimulando a epitelização e proliferação celular. Óxido de Zinco: poder adstringente, cicatrizante e secante. NÍVEIS DE GARANTIA DO PRODUTO Cada 100 g contém: Alantoína 3,0 g, Óxido de Zinco 3,0 g, Veículo q.s.p 100 g. Nome comercial: Alantol Bisnaga 250 Gr. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Unidade	2	R\$ 157,0283	R\$ 314,0566
21	Benzilpenicilina Benzatina Bisnaga de 50g. Fórmula: Cada bisnaga de 50 g contém: Penicilina G benzatina 1.250.000 UI, Penicilina G procaína 1.250.000 UI, Dihidroestreptomicina ( sulfato) 1,25 g, Uréia 2,50 g, Excipiente q.s.p 50 g. Nome comercial: Ganadol Pomada 50g. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Unidade	10	R\$ 33,2550	R\$ 332,5500
22	Cloridrato de Tiamina (Vit. B1) Fórmula: Cada 100 mL contém: Vitamina B1 1000 g, Veículo q.s.p. 10000 mL. Frasco- ampola de 20 mL. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Unidade	12	R\$ 27,7500	R\$ 333,0000
23	Dexametasona (Fosfato dissódico) 2mg Frasco-Ampola 10ml. Fórmula Dexametasona 2 mg, Veículo q.s.p 1 mL. Nome comercial: Cortvet, Dextar. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Unidade	8	R\$ 7,0108	R\$ 56,0864
24	Enrofloxacino 2,5% Injetável frasco-ampola 20ml. Fórmula: Cada 100 mL do produto contém: Enrofloxacino 2,50 g, Água para injetáveis q.s.p. 100,00 mL. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Unidade	5	R\$ 19,4967	R\$ 97,4835
25	Hiclato de doxiciclina Frasco-ampola 50ml. Fórmula: Cada 100 mL contém: Hiclato de Doxiciclina 4,520 g*, Benzetimide Cloridrato 0,0165 g, Veículo q. s.p. 100,000 mL, *Equivalente a 4,00 g de Doxiciclina base. Nome comercial CORTA CURSO. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Unidade	5	R\$ 43,5840	R\$ 217,9200
26	Ivermectina 1,87g Seringa Dosadora 6,42g. COMPOSIÇÃO: Ivermectina: 1,87g, Veículo q.s.p.: 100g. Endectocida oral para equídeos. APRESENTAÇÃO: Seringa plástica auto-dosadoras com 6,42g cada. Nome comercial: Equitrat Gold 6,42 Gr - Biofarm. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Unidade	8	R\$ 11,8580	R\$ 94,8640
27	Meloxicam 3% 50mL. Cada 100 mL contém: Meloxicam 3,0 g, Veículo q.s. p. 100,0 mL. Frasco-ampola 50ml. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Unidade	4	R\$ 91,4415	R\$ 365,7660
28	Moxidectina 0,240 g pasta. Produto à base de Moxidectina, Praziquantel e Vitamina E. Fórmula: Cada seringa de 9,60 g contém: Moxidectina 0,240 g, Praziquantel 1,490 g, Vitamina E 0,600 g, Veículo q.s.p. 9,600 g. O produto é indicado para o tratamento e controle de parasitas internos de equinos. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Unidade	8	R\$ 50,6817	R\$ 405,4536
29	Sulfadiazina (Trimetoprim) Frasco-ampola 15ml. Fórmula Cada 1 mL contém Trimetoprima 80 mg, Sulfadiazina 400 mg, Veículo q.s.p. 1 mL. Frasco-ampola com 15 mL de suspensão pronta para uso. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Unidade	5	R\$ 18,9050	R\$ 94,5250
30	Cloridrato de lidocaína 2,0% Frasco- Ampola 20ml. Solução injetável sem vasoconstritor. Cada ml contém: Cloridrato de lidocaína : 20mg ; Veículo estéril a.s.p. : 1 ml contém metilparabeno. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Unidade	10	R\$ 19,6433	R\$ 196,4330

31	Detomidina 1%. Sedativo, miorelaxante e analgésico. Frasco-ampola de 5ml. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Unidade	5	R\$ 70,6500	R\$ 353,2500
32	Teste para imunidade passiva (IGG check) Indicação: É indicado como um imunocromatográfico semiquantitativo para detecção de níveis séricos de IgG no soro ou plasma de potros. 1 unidade. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Unidade	10	R\$ 82,0967	R\$ 820,9670
33	Probiótico para bezerro em pasta. É constituído por bactérias ruminal e intestinais liofilizadas e mantidas vivas (em estado latente). Apresentação: Seringas contendo 34 g de pasta. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Unidade	5	R\$ 35,7940	R\$ 178,9700
34	Probiótico para equinos em pasta. Indicação: Como recompositor da microbiota intestinal em equinos. Seringa contendo 34 Gr do produto. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Unidade	5	R\$ 39,8920	R\$ 199,4600
35	Ceftior injetável (50ml). FÓRMULA: Cada 100 mL do produto contém: Cloridrato de Ceftiofur 5,35 g*, Cetoprofeno 7,50 g, Veículo q.s.p. 100,00 mL, * Equivalente a 5,00 g de Ceftiofur. Frasco-ampola de 25ml. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Unidade	20	R\$ 58,7000	R\$ 1.174,0000
36	ECTOPARASITICIDAS (ANTI-PARASITÁRIOS). Princípio(s) Ativo(s): CUMAFÓS e PROPOXU. Fórmula: Cada 100 g contém: Coumafós 3 g, Propoxur 2 g, Excipiente corado q.s.p 100 g. Apresentação: Estojo polvilhador plástico contendo 200 g do produto. Nome comercial: Tanidil 200g. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Unidade	3	R\$ 45,7633	R\$ 137,2899
37	Spray Cicatrizante, Repelente, Larvicida Único 500ml. Fórmula (cada 100 ml contém): Fenitrothion 6,63g; Cloridrato de Clorexidina 0,15g; Alumínio 3,00g; Veículo q.s.p 100ml; Propelente: propano/butano 100g. Spray prata. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Unidade	5	R\$ 25,2167	R\$ 126,0835
38	Digliconato de Clorexidina 0,02ml Degermante 1Litro. Solução alcoólica; Composição: Digluconato de clorexidina (2%); Embalagem: 1 Litro (frasco plástico); Finalidade: Antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frasco	10	R\$ 25,6781	R\$ 256,7810
39	Solução de peróxido de hidrogênio 3%. Água Oxigenada 10 volume 3g /100ml. Embalagem com 1 litro. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frasco	10	R\$ 77,0575	R\$ 770,5750
40	Demergente Assepsia Tópica Solução com Tensoativos a 10% 1Litro. Iodopolividona Degermante solução a 10%. Indicações Antisséptico indicado para antisepsia da pele, mãos e antebraços. Embalagem com 1 Litro. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frasco	10	R\$ 15,7025	R\$ 157,0250
41	Digliconato de Clorexidina 0,5ml Antisséptico (Alcoólica) 1 Litro. Antisséptico tópico. Forma farmacêutica: solução alcoólica. Composição: Gliconato de clorexidina 0,5%, álcool etílico, glicerina, propilenoglicol, corante, ácido cítrico, essência e água deionizada. Embalagem: 1000 ml. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frasco	10	R\$ 18,3892	R\$ 183,8920
42	Gliconato Solução com Tensoativos Assepsia Tópica 2% 1Litro. Antisséptico Gliconato de Clorexidina 2%. Gliconato de Clorexidina 2% Degermante. Conteúdo: 1000ml. Solução com tensoativos. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frasco	10	R\$ 21,6370	R\$ 216,3700
43	Iodopovidona Antisséptico 10% Solução Aquosa 1L. Contém 10% de iodopolividona que equivale a 1% de iodo ativo. Frasco de 1 litro. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frasco	10	R\$ 42,0698	R\$ 420,6980
	Iodopolividona 10% Dermo Suave Degermante 1Litro. Antisseptico Degermante Dermo Suave PVPI 10%. Apresentação: Embalagem com 1L.				

44	Características: Antissepsia da pele, mãos e antebraços; PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frasco	10	R\$ 45,8323	R\$ 458,3230
45	Rosa De Bengala Em Solução - 1.000 Ml. Apresentação: 1.000 ml. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO. O Rosa de Bengala (CI45440) é um corante vermelho brilhante usado em diversas áreas, incluindo histologia, microbiologia e análises laboratoriais.	Frasco	1	R\$ 102,2875	R\$ 102,2875
46	CALDO INFUSÃO CÉREBRO E CORAÇÃO(BHI) FRASCO 500G: CARACTERÍSTICAS: É composto pelos ingredientes: HM Pó de infusão, equivalente à infusão de cérebro de bezerro.. 12,5 g/L. BHI em pó 5,0 g/L. Proteose peptona 10,0 g/L. Dextrose (Glicose) 2,0 g/L. Cloreto de sódio 5,0 g/L. Hidrogenofosfato dissódico 2,5 g /L. pH final (a 25°C): 7,4 ± 0,2. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frascos	1	R\$ 313,5000	R\$ 313,5000
47	AGAR EOSINA AZUL DE METILENO - LEVINE (EMB) 500G. Especificações Técnicas: Aparência: Pó de fluxo livre homogêneo rosa claro a roxo; Gelificação: Firme, comparável com gel de ágar a 1,5%; Cor e clareza do meio preparado: Gel opalescente de cor púrpura avermelhada com formas esverdeadas e precipitado finamente disperso em placas de Petri;	Frascos	1	R\$ 310,4923	R\$ 310,4923
48	AGAR SAL MANITOL FRASCO 500G. Aparência do Meio: Desidratado: Pó homogêneo, fluido e de cor bege rosado. Especificações Técnicas: Fórmula em g/l- Cloreto de Sódio 75,00; D-Manitol 10,00; Digesvo pancreáco de Caseína 5,00; Digesvo Pépco de Tecido Animal 5,00; Extrato de Carne 1,00; Vermelho Fenol 0,025; Agar Bacteriológico 15,00; pH Final 7,4 ± 0,2 a 25°C. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frascos	1	R\$ 287,7827	R\$ 287,7827
49	AGAR SABOURAUD CLORANFENICOL FRASCO 500G – APLICAÇÃO: É recomendado para o culvo selevo de leveduras e bolores a parr de amostras clínicas e não clínicas. CARACTERÍSTICAS: É composto pelos ingredientes: - Triptona 5,0 g/L. - Peptona 5,0 g/L. - Dextrose (Glucose) 40,0 g/L. - Cloranfenicol 0,05 g/L. - Ágar 15,0 g/L - pH final (a 25°C): 5,6 ± 0,2. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frascos	1	R\$ 274,7835	R\$ 274,7835
50	CALDO TRIPTONA SOJA– FRASCO 500g. Fórmula g/L: Digesvo Pancreáco de Caseína 17,00; Cloreto de Sódio 5,00; Digesvo Papaico de Soja 3,00; Glicose Monohidratada 2,50; Fosfato Dipotássico 2,5; pH Final 7,3 ± 0,2 a 25°C; Aparência do meio: pó fino; Aparência do meio desidratado: bege; Aparência do meio preparado: âmbar. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frascos	1	R\$ 278,0700	R\$ 278,0700
51	CALDO LAURYL SULFATE - 500G. O Caldo Lauryl Sulfate é utilizado para a detecção de coliformes e detecção fluorogênica de Escherichia coli. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frascos	1	R\$ 362,8367	R\$ 362,8367
52	AGAR INFUSÃO CÉREBRO E CORAÇÃO (BHI) - 500G. Aplicação: O Agar Infusão Cérebro e Coração (BHI) é um meio para culvo de uma grande variedade de microrganismos, incluindo organismos fásdiosos, leveduras e fungos. Composição g/L: Infusão Cérebro e Coração 17,5; Peptona 10,0 ; Glicose 2,0; Cloreto de Sódio 5,0; Fosfato Disódio 2,5; Agar 15,0; pH Final = 7,4 ± 0,2 a 25°C; Aparência do Meio: Desidratado: Pó bege, fluido e homogêneo. Preparado: Pó ambar claro a médio, transparente. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frascos	1	R\$ 350,4153	R\$ 350,4153
	AGAR TRIPLICE ACUCAR FERRO (TSI) FRASCO 500G – Especificações Técnicas - Aparência: Pó de fluxo livre homogêneo amarelo claro a rosaGelificação: Firme, comparável com gel de ágar a 1,2%. Cor e clareza do meio preparado: Gel vermelho rosado, de cor clara a ligeiramente opalescente, forma-se em tubos como inclinações. Reação de solução aquosa a 6,45% p / v a 25 ° C. pH: 7,4 ± 0,2; Ph: 7,20-7,60; Resposta				

53	cultural: M021 - Características culturais observadas após uma incubação a 35-37° C por 18-24 horas. Ingredientes Gms / Litro - Peptona 10.000; Tryptone 10.000; Extrato de levedura 3.000; HM Peptona B # 3.000; Lactose 10.000; Sacarose 10.000; Dextrose (Glicose) 1.000; Cloreto de sódio 5.000; Sulfato ferroso 0,200; Tiosulfato de sódio 0,300 Vermelho de fenol 0,024; Ágar 12.000; PH final (a 25 ° C) 7,4 ± 0,2. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frascos	1	R\$ 361,5620	R\$ 361,5620
54	Agar Mueller Hinton Frasco 500g. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Aparência: Creme para amarelar pó homogêneo de fluxo livre; Gelificação: Firme, comparável com gel de ágar a 1,7%. Cor e clareza do meio preparado: Gel de cor âmbar claro, claro a leve opalescente proveniente de placas de Petri. Reação: Reação de solução aquosa a 3,8% p / v a 25 ° C. pH: 7,4 ± 0,1; pH: 7,20-7,50; Resposta cultural: Características culturais observadas após incubação a 30-35 ° C por 18 a 24 horas para culturas bacterianas. Ingredientes Gms / Litro: Infusão HM B de # 300.000; Acicase ## 17.500; Amido 1.500; Ágar 17.000; PH final (a 25 ° C) 7,4 ± 0,1.PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frascos	1	R\$ 341,5050	R\$ 341,5050
55	AGAR MACCONKEY. FRASCO 500 G Aplicação: O Agar MacConkey é utilizado para o isolamento e identificação de Enterobactérias a partir de fezes, urina, águas residuais e alimentos. Especificações Técnicas: Fórmula em g/l: Digestivo Pancreático de Gelatina 17,00; Lactose Monohidratada 10,00; Cloreto de Sódio 5,00; Peptonas (Carne & Caseína) 3,00; Sais Biliares 1,50; Vermelho Neutro 0,03; Violeta Cristal 0,001; Agar Bacteriológico 13,50; pH Final 7,1 ± 0,2 a 25°C. Aparência do Meio: Desidratado: Pó homogêneo, fluído e de cor bege rosado. Se houver alguma alteração física é recomendado o descarte do meio. Armazenamento: Armazenar entre 2°C a 25°C. Uma vez aberto manter o frasco do meio bem vedado e fechado para evitar a hidratação. Registro ANVISA: Produto não passível de registro na ANVISA. Apresentação: Frasco com 500 gramas. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Frascos	1	R\$ 315,1240	R\$ 315,1240
56	Ágar Agar Tipo 1 - Frasco com 500g. O Ágar-Ágar Tipo 1 da Ion é um produto de laboratório essencial, utilizado como um meio de cultura na microbiologia. Ele é um hidrocolóide, um polissacarídeo extraído de várias espécies de algas marinhas vermelhas. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO	Frascos	2	R\$ 364,0707	R\$ 728,1414
57	Líquido de Turk (contagem de leucócitos). Líquido para diluição e contagem de leucócitos. Frasco de 500ml. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO	Frasco	2	R\$ 24,1400	R\$ 48,2800
58	Corante Para Avaliação Espermática (Eosina-Nigrosina) - 5 Ml. Descrição: Corante para avaliação espermática a base de Eosina e Nigrosina, que possibilita a análise das patologias espermáticas. Apresentação de envio : Frasco dosador contendo 5 mL. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO	Frasco	1	R\$ 31,2000	R\$ 31,2000
59	Kit Panotico Rapido para Coloração - 3 Frascos de 500ml. O kit é composto por três corantes: Rápido 1: Agente fixador (compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1% - 500 ml); Rápido 2: Solução corante de hemácias (compõe-se por uma solução de xantenos a 0,1% - 500 ml); Rápido 3: Solução corante de leucócitos e plaquetas (compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1% - 500 ml). PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO	Caixa	3	R\$ 134,1700	R\$ 402,5100
60	Edta - Anticoagulante Para Hematologia - 200ml - Finalidade: Solução anticoagulante para uso em hematologia. Amostra: Sangue. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO	Frasco	1	R\$ 63,7067	R\$ 63,7067
	DILUENTE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO - GALÃO - 20 LITROS. Solução Diluente para determinação de hemoglobina do volume celular, contagem de hemácias, plaquetas e leucócitos. Acondicionado em				

61	frasco com 20L, rótulo com lote com data de fabricação, compatível com analisador hematológico da marca PROKAN - MODELO PE6800 VET. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO	Unidade	1	R\$ 145,8133	R\$ 145,8133
62	LYSE 3 PARTES PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO - FRASCO - 500 ML. Solução hemolisante ultra rápida para determinação hemoglobina e contagem diferencial de leucócito em aparelho de hematologia. Acondicionado em frasco com 500ml, rótulo com lote com data de fabricação, compatível com analisador hematológico da marca: PROKAN - MODELO PE 6800 VET. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO	Unidade	1	R\$ 219,0000	R\$ 219,0000
63	CLEANER 3 PARTES PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO - FRASCO - 5 LITROS. Solução detergente para limpar umedecer as tubulações dos analisadores hematológicos. Acondicionado em frasco com 5L, rótulo com lote com data de fabricação, compatível com analisador hematológico da marca: PROKAN - MODELO PE 6800 VET. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO	Unidade	1	R\$ 286,0000	R\$ 286,0000
64	STRONG CLEANER 3 PARTES PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO - FRASCO - 100 ML. Agente concentrado de limpeza para desproteinização de abertura de sistemas hidráulicos em aparelho de hematologia, tipo solução para limpeza científica. Acondicionado em frasco com 100ml, rótulo com lote com data de fabricação, compatível com analisador hematológico da marca: PROKAN - MODELO PE 6800 VET. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO	Unidade	1	R\$ 116,0200	R\$ 116,0200
65	Reagente bioquímico ALT / TGP 120ML. Método: Cinético-UV. Finalidade: Dosagem da Transaminase Pirúvica (TGP ou ALT). Amostra: Soro ou Plasma. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Unidade	1	R\$ 92,4100	R\$ 92,4100
66	Reagente bioquímico AST - PP 4 x 30 mL. Método: Cinético-UV. Finalidade: Dosagem da Transaminase Oxalacética (TGO ou AST). Amostra: Soro ou Plasma. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Unidade	1	R\$ 102,8400	R\$ 102,8400
67	Reagente bioquímico FOSFATASE ALCALINA PP 120ML. Método: Cinético-UV. Finalidade: Dosagem da Fosfatase Alcalina. Amostra: Soro ou Plasma. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Unidade	1	R\$ 180,0800	R\$ 180,0800
68	Pipetas Especiais para T.E. Equina ( Pipetão ) Embaladas individualmente e esterilizadas com raio gama. 64 cm. de comprimento, diâmetro interno de 5 mm. Apropriada para transferir embriões com tamanho "acima de 2,7 mm.", aproximadamente 9 a 10 dias. Acoplador de seringa flexível que absorve os movimentos durante o uso. Embalagens com 25 unidades.	Pacote	10	R\$ 102,5000	R\$ 1.025,0000
69	CÂMARA DE NEUBAUER MELHORADA ESPELHADA - GLOBAL: São utilizadas para contagem de células ou outras partículas em suspensão, sob microscópio. As leituras das amostras são feitas através de uma rede de contagem (quadrantes) localizada na base central das câmaras. A profundidade da câmara é de 0,1mm. Na imagem ao microscópio, ao menor aumento (vide figura), são vistas 9 grandes áreas de 1mm <sup>2</sup> . As quatro grandes áreas angulares (L) são subdivididas em 16 áreas com 0,25 mm de cada lado. Elas servem para contagem de leucócitos. A grande área central é subdividida em 25 grupos quadrados de 0,2 mm de cada lado. Cada grupo consiste de 16 mini-áreas com 0,05 mm de lado, tendo cada área 0,0025 mm <sup>2</sup> . Os 5 grupos marcados (E) são usados para contagem de eritrócitos. É observado que todas as áreas têm uma borda tripla em cada lado. A linha central é o limite e determina quando uma célula deve ser incluída na contagem ou não. - Dimensão (CxLxA): 7,5 x 3,2 x 0,35cm.	Unidade	4	R\$ 261,5640	R\$ 1.046,2560
70	Abre boca para cães e gatos, confeccionado em inox com borracha para não machucar o animal. Medidas (Aproximado): 15 cm (Grande), 12 cm (Médio), 09 cm (Pequeno). Kit com 03 Tamanhos: Grande, Médio e	Kit	1	R\$ 118,2700	R\$ 118,2700

	Pequeno.				
71	Gancho para Castração com Esfera, para OSH em aniamis. Confeccionado em aço inoxidável 1 unidade do tamanho N°0, mini 15cm.	Unidade	1	R\$ 59,7000	R\$ 59,7000
72	Gancho para Castração com Esfera, para OSH em aniamis. Confeccionado em aço inoxidável 1 unidade do tamanho N°1 pequeno 19cm.	Unidade	1	R\$ 59,7000	R\$ 59,7000
73	Gancho para Castração com Esfera, para OSH em aniamis. Confeccionado em aço inoxidável 1 unidade do tamanho N°2 médio 19cm.	Unidade	1	R\$ 59,7000	R\$ 59,7000
74	Gancho para Castração com Esfera, para OSH em aniamis. Confeccionado em aço inoxidável 1 unidade do tamanho N°3 grande 19cm.	Unidade	1	R\$ 59,7000	R\$ 59,7000
75	Coletor para Material Perfurocortante 20 Litros. CAIXA PERFURO CORTANTE 20 LITROS. O Coletor para Material Perfurocortante Descarpac é confeccionado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão rígido. Possui sacola que mantém a impermeabilidade do produto e trava de segurança para o fechamento após o uso.	Unidade	20	R\$ 12,0083	R\$ 240,1660
76	Coletor para Material Perfurocortante 7 Litros. CAIXA PERFURO CORTANTE 7 LITROS. O Coletor para Material Perfurocortante Descarpac é confeccionado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão rígido. Possui sacola que mantém a impermeabilidade do produto e trava de segurança para o fechamento após o uso.	Unidade	10	R\$ 7,7375	R\$ 77,3750
77	Tubo para Coleta de Sangue A Vácuo com K2 EDTA 4ml (13 x 75mm / Tampa Roxa) PLÁSTICO Pacote C/100 UNIDADES. Descrição do Produto: Tubos a Vácuo para exames de Hemograma, diagnóstico molecular e determinação de carga viral. Composição: Tubo: vidro; Tampa: de borracha na coloração roxa; Anticoagulante: EDTA <sub>k2</sub> ou <sub>k3</sub> (na apresentação de 4 ml). PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO	Unidade	2	R\$ 83,3333	R\$ 166,67
78	Tubo Capilar Micro Hematócrito Sem Heparina - 500 Unidades: Tubo Capilar para Micro-Hematócrito Sem Heparina - Contém 500 Unidades - Comprimento: 75 mm - Interno: 1 mm - Externo: 1,5 mm - Abertura tipo "paliteiro" para facilitar o manuseio. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO	Pacote	5	R\$ 21,0152	R\$ 105,0760
79	TUBO SILICONIZADO SECO A VÁCUO. Tubos de plástico para soro 4ML - PLÁSTICO Tampa autovedante, na cor vermelha universalmente padronizada. Pacote C/100 UNIDADES. Indicado para coleta de sangue: Bioquímico, sorologia e dosagem de hormônio. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO	Pacote	2	R\$ 92,0750	R\$ 184,1500
80	Seringa Hipodérmica Luer Slip 3ml Sem Agulha caixa com 100 Unidades. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO	Caixa	2	R\$ 29,7600	R\$ 59,5200
81	Seringa 5 ml com Agulha 25x7 Bico Slip - Caixa 100 Unidades. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO	Caixa	2	R\$ 41,2800	R\$ 82,5600
82	Lâmina para microscopia 26x76mm fosca lapidada caixa com 50. Características: Lapidada; Ponta Fosca; Embaladas a vácuo; Intercaladas com papel lenço com tratamento antifúngico.	Caixa	30	R\$ 10,3063	R\$ 309,1890
83	Ponteira Sem Filtro 5-200ul Tipo Gilson Amarela Cx/1000 Und - Fabricada em polipropileno (PP). Encaixe tipo Gilson: sem coroa e sem ranhura.	Pacote	30	R\$ 15,2050	R\$ 456,1500
84	Ponteira 100-1000ul Sem Filtro Tipo Gilson Azul Pacote Com 500 Unidades Características: Fabricada em polipropileno (PP). Volume: 100-1000ul. Azul. Encaixe tipo Gilson: sem coroa e sem ranhura. Apresentação: Pacote com 500 unidades.	Pacote	10	R\$ 20,9850	R\$ 209,8500
85	PONTEIRA TIPO GILSON POLIPROPILENO ATE 10UL SEM FILTRO com 1000 unidades - As Ponteiros 0,1-10 µL sem filtro (curta), cor neutra, servem para alíquotagem de líquidos. Feita em polipropileno (PP), autoclavável.	Pacote	10	R\$ 53,4000	R\$ 534,0000
	Agulha Descartável Hipodérmica descartável 25x0,80mm (VERDE). Estéril – óxido de etileno; Lubrificada com silicone; Conectável com seringas bico				

86	Luer Slip ou Luer Lock; Identificação de calibres conforme padrão universal de cores; Descartável e de uso único; Validade: 5 anos após a data de esterilização. Embalagem: Caixa com 100 unidades. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Caixa	4	R\$ 29,0367	R\$ 116,1468
87	Cateter Periférico Intravenoso com Dispositivo de Segurança 18G Verde C/ 100 Unidades. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Caixa	1	R\$ 98,0580	R\$ 98,0580
88	Seringa Descartável Hipodérmica Ésteril Bico Luer Slip 10ml sem agulha. Embalagem com 100 unidades. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Caixa	3	R\$ 43,9800	R\$ 131,9400
89	Bolsa para Coleta de Sangue Simples. 01 Bolsa Coletora de Sangue CPDA-1 500ml com Concentrado de Hermácias. Composição: Contém 63 ml de solução CPDA-1 para coleta de 450 ml de sangue total; Fórmula: Dextrose Andara USP 2900 mg; Citrato de Sódio 2H2O mg; Adenina 27.5 mg; Fostato de Sódio Monobásico H2O 222 mg; Água para injetáveis q.s.p 100 ml. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Unidade	10	R\$ 37,2260	R\$ 372,2600
90	Equipo para Transfusão de Sangue com Câmara Dupla. Equipo para administração de sangue, composto de luer lock rotatório com tampa hidrofóbica, conjunto pinça rolete, câmara dupla de transfusão com filtro de 200 micra e ponta perfurante trifacetada. Embalado individualmente, com protetores nas extremidades, estéril, apirogênico e atóxico. Isento de látex. Extensão da linha 180 cm de tubo de PVC cristal - Diâmetro do tubo: 3.0 x 4.0 mm - Produto conforme RDC 16 de 2013 e ISO 1135-4 PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO.	Unidade	10	R\$ 3,7831	R\$ 37,8310
91	Luva para palpação retal em bovinos. Luva plástica, 5 dedos comum (100 unidades). São produzidas em polietileno reciclável e, quando incineradas, não produzem gases tóxicos ou substâncias corrosivas.	Caixa	2	R\$ 69,7900	R\$ 139,5800
92	Propé Descartável Branco. Confeccionado em: Tecido não tecido (TNT). Descartável. Pacote com 100 unidades.	Pacote	20	R\$ 23,4500	R\$ 469,0000
93	Saco De Lixo Infectante Hospitalar 50 Litros Pct C/100 Unidades. Cor: Branco. litragem: 50 Litros. Espessura: Padrão resistente. Quantidade: 1 fardo com 100 sacos.	Pacote	3	R\$ 44,3860	R\$ 133,1580
94	Organizador Plástico 56.1L Plástico Dimensões do produto 56C x 37L x 38A centímetros cor cristal. Organizador plástico transparente: permite que você visualize o conteúdo do que está guardado. Possui travas que garantem um fechamento seguro da tampa e laterais com formato anatômico que possibilitam um manuseio mais prático no seu dia a dia. Dispositivo de fixação para fechamento seguro da tampa. Transparente: permite a visualização do conteúdo e evita o uso de etiquetas adesivas. Design anatômico com pega inferior que facilita o manuseio em locais altos.	Caixa	30	R\$ 53,4750	R\$ 1.604,2500
95	Papel Toalha Interfolhado Folha Dupla 200 Folhas. INFORMAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO COMPRIMENTO (cm) - 21cm LARGURA (cm) - 21cm QUANT. FOLHAS - 2 (dupla) NÚMERO DE FOLHAS - 200 folhas	Unidade	30	R\$ 33,7625	R\$ 1.012,8750
96	Caixa Hortifruti Plástica organizadora 55cmx36cm 45 Lts - Reforçada. Material plástico. Colunas reforçadas e fundo vazado. Cantos internos arredondados e interiores lisos que evita danos aos produtos transportados. Empilhável com encaixe para armazenamento. Encaixe de 3 unidades para fácil transporte manual. Material Plástico. Cor Preta.	Unidade	10	R\$ 110,4843	R\$ 1.104,8430
97	Macação para apicultor com proteção da cabeça, pescoço, membros superiores e inferiores, confeccionado em tecido de poliéster e algodão, chapéu integrado na camisa e estruturado por um arame, garantindo a estabilidade e proteção para a cabeça do usuário, tela em PVC na parte frontal para permitir a ventilação adequada, fechamento frontal com zíper para vestir facilmente e remover rapidamente, elásticos nos punhos, tornozelos e nas costas para ajuste preciso, bolso traseiro para armazenamento de pequenos itens durante o trabalho.	Unidade	22	R\$ 197,7233	R\$ 4.349,9126

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 10817343000105-0-000001/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023.

## **3. Descrição da solução como um todo**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Indicação de marcas ou modelos:**

4.2. Não será admitida a indicação de marcas ou modelos na presente contratação.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. Não há vedação de marca ou modelo na presente contratação.

#### **Da exigência de amostra**

4.4. Não será exigido amostras.

## Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

# 5. Modelo de execução do objeto

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, 874 - St. 2, Jaru - RO, 76890-000

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

#### **Cessão de crédito**

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

*7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

*8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.*

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

**8.14. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.15. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.16. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.18. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.19. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.21. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.22. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.23. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.24. Ato de autorização para o exercício das atividades comercialização, expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) nos termos do art. Art. 4º do Decreto 5.053, de 22 de abril de 2004.**

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.35. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.37.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.37.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.38. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.39. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.40. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### **Qualificação Técnica**

8.41. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*

8.42. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.43. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em plena validade;*

8.44. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.45. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.45.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.45.1.1 *Quantidade compatível com o objeto da licitação.*

8.45.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.45.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.45.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.46. *Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:*

8.46.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;*

8.46.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

8.46.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.46.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.46.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.46.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.46.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 32.178,26

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.178,26 (trinta e dois mil cento e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na Relatório de Cotação de Preços Compras.gov (SEI nº 2441165)*

9.5. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.5.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.5.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.5.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 26421;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. PTRES: 231731;
- IV. Natureza de Despesa: 339030;
- V. Plano Interno: L20RLP01ENN;

*10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## **11. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RUTE WITTER FRANCO**

Membro da comissão de contratação

**ELIZABETH HORTENCIO DE MELO**

Membro da comissão de contratação